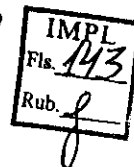




Autor: P.Executivo
Do. Of. 21.9.71



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 062 DE 16 DE SETEMBRO DE 1 971.

Abre na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 2.231,30 (dois mil duzentos e trinta e um cruzeiros e trinta centavos) para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 2.231,30 (dois mil duzentos e trinta e um cruzeiros e trinta centavos) para pagamento ao Sr. JOÃO MACHADO DE ARRUDA, referente aos serviços executados no Grupo Escolar "Alziro Lopes" de Guia Lopes de Laguna.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da verba 09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes - 5.1.9.0 - Diversos do vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de setembro de 1 971, 150ª da Independência e 83ª da República.

Assinado por
João de Deus Vianna
João de Deus Vianna
João de Deus Vianna

Registrada à Ofl. S. P. em 20/9/71 BPP em nome do Sr. Diretor